



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria nº 111/2021, de 19 de julho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor LAMUNIVAR TEIXEIRA DOS SANTOS, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 01/02/1990, no cargo de ESCRITURÁRIO, sob a matrícula 308-5, referência salarial P-36 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a (12.775/12.775) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 3.415,16 (Três mil quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos), conforme processo administrativo nº 2020.04353-1, resultante das seguintes verbas:

Fixação de Proventos

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Escrivão, P-36 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.562,66.
- Adicional de quinquênio - correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99..... R\$ 384,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 384,39.
- Insalubridade - Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 2,00.
- Gratificação - Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 81,72.
Provento mensal..... R\$ 3.415,16 (Três mil quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

219

Publicado no Boletim Oficial
Em 29 / 07 / 21
Ass. 